



Número: **5001210-37.2022.8.13.0084**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Botelhos**

Última distribuição : **31/08/2022**

Valor da causa: **R\$ 18.034,50**

Assuntos: **Espécies de Contratos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SICOOB AGROCREDI (REQUERENTE)	
	ANA CAROLINA MONTEIRO FERRAZ DE ARAUJO (ADVOGADO)
ELIAS TEODORO LOPES (REQUERIDO(A))	

Outros participantes	
ARNALDO EMILIO COLOMBAROLLI (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10584545500	24/11/2025 16:59	<u>Despacho</u>	Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Botelhos / Vara Única da Comarca de Botelhos

Praça Mozart Xavier Lopes, 91, Centro, Botelhos - MG - CEP: 37720-000

PROCESSO N°: 5001210-37.2022.8.13.0084

CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO: [Espécies de Contratos]

AUTOR: SICOOB AGROCREDI CPF: 42.873.828/0001-02

RÉU: ELIAS TEODORO LOPES CPF: 108.287.416-70

DESPACHO

Vistos.

Intimado acerca do retorno negativo do leilão da motocicleta Yamaha/XTZ 125E – Placa HGM6711 – chassi 9C6KE125090008253 – ano/modelo 2009, o exequente informou que não possui interesse na adjudicação do bem e requereu nova tentativa de expropriação por leilão judicial.

DEFIRO o pedido retro.

Assim, intime-se o leiloeiro nomeado nos autos para que designe nova data para realização de leilão da motocicleta Yamaha/XTZ 125E – Placa HGM6711 – chassi 9C6KE125090008253 – ano/modelo 2009, **no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de cancelamento da sua nomeação.

A realização da alienação judicial presencial de que trata o artigo 879, II do CPC deverá observar o contido na Portaria Conjunta nº 772/PR/2018-TJMG/CGJ e art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e será realizada nos seguintes termos:



Número do documento: 25112416591389500010580704469

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112416591389500010580704469>

Assinado eletronicamente por: VALDERI DE ANDRADE SILVEIRA - 24/11/2025 16:59:13

Num. 10584545500 - Pág. 1

1-Serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor R\$ 100,00;

2-Caso a alienação judicial eletrônica não possa se realizar em razão de força maior, seu início se verificará de imediato, no primeiro dia útil posterior à cessação do impedimento, independentemente de novas providências (artigos 888 e 900 do CPC);

3-Expeça-se edital, a ser publicado pelo leiloeiro (art. 884 CPC), pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão, afixando-se no átrio e carta ou mandado para intimação do devedor (se não estiver representado por advogado) consignando-se que o executado fica intimado das designações, se não for encontrado para intimação pessoal;

4-Suste-se a alienação judicial eletrônica se eventualmente houver depósito do valor total do débito liquidado, das custas acrescidas e das despesas comprovadas nos autos de publicações e certidões, dando-se imediata ciência a gestor;

5-A intimação do devedor acerca das datas marcadas para a alienação judicial eletrônica será empreendida pelo Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimem-se.

Botelhos, data da assinatura eletrônica.

VALDERÍ DE ANDRADE SILVEIRA

Juiz de Direito em Substituição

Vara Única da Comarca de Botelhos



Número do documento: 25112416591389500010580704469

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112416591389500010580704469>

Assinado eletronicamente por: VALDERI DE ANDRADE SILVEIRA - 24/11/2025 16:59:13

Num. 10584545500 - Pág. 2